

EDITAL Nº30, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

PROGRAMA DE AUXÍLIO DIGITAL - PRODIGI: LEVANTAMENTO DE DEMANDAS ESTUDANTIS QUANTO À NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (CELULARES) E CONECTIVIDADE VIA DADOS MÓVEIS

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PALMAS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1670, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, considerando a Resolução IFPR nº 030/2020,

RESOLVE

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO, o processo de LEVANTAMENTO DE DEMANDA junto aos estudantes matriculados no Instituto Federal do Paraná - Campus Palmas quanto à necessidade de empréstimo de aparelho celular e/ou conectividade via dados móveis, para acesso as atividades não presenciais, como forma de prevenção e controle do contágio por covid-19, no IFPR.

Art. 2º. Este levantamento acontecerá, unicamente, por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponível no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfr3aBA5R3arFRqrS4Xo6_S8m5ZMVtPAXWnuC4OBlwKbTkEpQ/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0&gxids=7757 no qual o estudante deverá registrar sua necessidade de empréstimo de aparelho celular e/ou conectividade, para acesso e desenvolvimento das atividades não presenciais do Regime Didático Emergencial.

§ As solicitações de que trata este Artigo serão realizadas, impreterivelmente, das 12h00 do dia 06 de novembro de 2020 até as 17h00 do dia 10 de novembro de 2020.

Art. 3º. A solicitação, pelo formulário eletrônico disponibilizado, não é garantia de que o estudante será contemplado. A seleção de estudantes aptos a receberem o empréstimo do aparelho celular e/ou o plano de dados móveis para conectividade, ocorrerá de acordo com os critérios de renda estabelecidos em editais que serão publicizados posteriormente pelo Campus Palmas, obedecendo às definições da Resolução 030/2020 - PRODIGI e dos Editais nº 186, 187 e 188, de 5 de novembro de 2020, da Pró-reitoria de Ensino.

Art. 4º. Em caso de dúvidas acerca deste edital, o interessado deverá contatar a Assistência Estudantil do campus através dos e-mails: elaine.pizato@ifpr.edu.br; amanda.santos@ifpr.edu.br; joselha.bello@ifpr.edu.br

Art. 5º. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Direção Geral do campus, ouvida a comissão designada pela Direção Geral, conforme indicado no Portaria 331/2020 e a SEPAE do campus, respeitando os dispositivos da Resolução IFPR nº 030/2020.

Curitiba, 06 de novembro de 2020.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS BIANCHI, DIRETOR(a)**, em 06/11/2020, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0950954** e o código CRC **8DA5E7E7**.

Referência: Processo nº 23411.011884/2020-43

SEI nº 0950954

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PALMAS/DG/IFPR/PALMAS-DG/PALMAS
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil